



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

DECRETO nº 4.064, de 15 de Setembro de 2.020.

Cria o Cadastro Municipal de artistas, produtores, técnicos, especialistas, gestores, consultores, oficinairos, professores de artes, e demais agentes e entidades culturais do Município de Cachoeira de Minas/MG.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO:

I – a aprovação e promulgação da Lei nº 14.017/2.020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 – Lei Aldir Blanc e ainda pelo seu Decreto de Regulamentação de 17 de agosto de 2020 nº 10.464.

II – a necessidade de realizar um cadastramento oficial de artistas, produtores, técnicos, especialistas, gestores, consultores, oficinairos, professores de artes, e demais agentes e entidades culturais do Município de Cachoeira de Minas com objetivo de, planejamos um panorama que oriente o desenvolvimento e o redirecionamento de ações, refletindo de maneira mais plural as demandas da nossa produção cultural em Cachoeira de Minas MG, bem como medir o quantitativo de agentes e entidades culturais aptos a receber o auxílio emergencial destinado ao setor cultural previsto na Lei nº 14.017, de 29 de junho 2020, e, finalmente buscamos informações que nos ajudem a calcular as consequências da pandemia da COVID-19 no setor cultural do município com vistas a podermos pensar em melhores estratégias para o setor cultural;

III – a necessidade de avaliar a aptidão de artistas, produtores, técnicos, especialistas, gestores, consultores, oficinairos, professores de artes, e demais agentes e entidades culturais do Município de Cachoeira de Minas para o recebimento da renda emergencial mensal referida na Lei nº 14.017/2.020:

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Cadastro Municipal de artistas, produtores, técnicos, especialistas, gestores, consultores, oficinairos, professores de artes, e demais agentes e entidades culturais do Município de Cachoeira de Minas/MG, pessoas físicas e jurídicas.

Art. 2º - O cadastro será realizado mediante preenchimento on-line no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas www.cachoeirademinas.mg.gov.br e administrado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 3º - As informações e dados gerados pelo formulário de cadastramento disponível no site por tempo determinado, deverão ser utilizadas exclusivamente para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

mapear profissionais e entidades da cultura e diagnosticar os impactos da pandemia no campo cultural, pautando possíveis saídas para a crise e poderão ser divulgados apenas no conjunto e nunca de forma individualizada, ficando expressamente vedada a divulgação individual de informações.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 15 de setembro de 2.020.

DIRCEU D´ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ___/___/___, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ___ de _____ de _____ .

Assinatura: _____

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete